



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI PMC Nº 030/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pelo Excelentíssimo Prefeito Geraldo Luzia de Oliveira Jr, que **“Concede recomposição do índice de 5% (cinco por cento) de atualização do piso inicial salarial dos servidores do quadro do magistério público Municipal da educação de Cariacica, considerando o piso profissional Nacional do exercício de 2020, no cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008”**.

A proposta em tela veio a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, a teor do artigo 76 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

Em sua justificativa a proposição tem por finalidade a recomposição parcial do índice de atualização do piso salarial dos servidores do quadro do magistério público municipal da educação de Cariacica, considerando o piso profissional Nacional do exercício de 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de julho de 2008.

Não há dúvidas de que o Prefeito Municipal detém a prerrogativa da iniciativa de leis, no presente caso do decreto executivo, que versem sobre a organização administrativa, vide artigo 53, IV, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município, consoante ditames do artigo 90, III, que assim vejamos.

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, serviços públicos e pessoal da administração.

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 08 de dezembro de 2020

LELO COUTO
RELATOR DA C.F.O.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOEL DA COSTA
PRESIDENTE C.F.O.

EDSON NOGUEIRA
SECRETARIO C.F.O.

